

Judiciária de Macau, dr. Luís Mendonça de Freitas, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;
- b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;
- c) Conceder licença especial, licença registada e licença ilimitada, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro;
- g) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Polícia Judiciária;
- h) Autorizar a prestação de serviço em regime de trabalhos extraordinários, até ao limite previsto na lei;
- i) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde;
- j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;
- l) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo, nos termos legais;
- m) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens e serviços, inscritas no capítulo da tabela de despesa do OGT, relativo à Polícia Judiciária de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade, quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito;
- n) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- o) Dar a autorização de crédito, a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- p) Autorizar o seguro automóvel;
- q) Autorizar que sejam extraídas certidões ou fotocópias, certificados de documentos e processos arquivados na Polícia Judiciária de Macau;
- r) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Polícia Judiciária;
- s) Autorizar despesas de representação até ao montante de MOP 2 500.

2. As competências subdelegadas, nos termos deste despacho, poderão ainda ser subdelegadas mediante despacho do director, homologado pelo Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 29 de Abril de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Manuel de Magalhães e Silva*.

Despacho n.º 6/SAAJ/89

1. Considerando o disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 121/88/M, de 12 de Julho, subdelego no coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica, GTJ, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Conceder licença especial, licença registada e licença ilimitada, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- b) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- c) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos a que se refere o n.º 4 do Despacho n.º 8/GM/88, de 13 de Janeiro;
- d) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde;
- e) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do GTJ;
- f) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei;
- g) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;
- h) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, e bem assim fixar o respectivo quantitativo, nos termos legais;
- i) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- j) Autorizar o seguro automóvel;
- l) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do GTJ;
- m) Autorizar despesas de representação até ao montante de MOP 2 500;
- n) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no GTJ;
- o) Autorizar o pagamento de vencimentos e salários do pessoal;
- p) Autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de MOP 50 000.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso da subdelegação aqui conferida, cabe recurso hierárquico necessário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 29 de Abril de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Manuel de Magalhães e Silva*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 8 de Maio de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Rui Félix-Alves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 6/SAESAS/89

No âmbito das competências que me foram delegadas por S. Ex.^a o Governador, nomeio, como proposto pelo director dos Serviços de Saúde, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 7/86/M, de 1 de Fevereiro, o dr. Fernando Ricardo Mota Coelho dos Santos, como director clínico do Hospital Central Conde de S. Januário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 4 de Maio de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 8 de Maio de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Coelho*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extractos de despachos

Por despacho do director, substituto, de 15 de Março de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Abril do corrente ano:

Arlete Fátima Sequeira Pedro, intérprete-tradutor de 2.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — progride para o escalão imediato, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1989, ao abrigo dos artigos 2.º a 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, e artigo 11.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro, conjugados com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Por despacho do signatário, de 28 de Março de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Abril do corrente ano:

Fong Sio Lin, letrada de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — progride para o escalão imediato, com efeitos a partir de 27 de Abril de 1989, ao abrigo dos artigos 2.º a 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, e n.º 8 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro, conjugados com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Por despacho do director, substituto, de 6 de Abril de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Abril do corrente ano:

Teresa Wong, aliás Vong Há Hong, escriturária-dactilógrafa, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — reconduzida, por mais um ano, no actual cargo, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1989, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 8 de Maio de 1989. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Janeiro de 1989, do chefe do Departamento de Administração Escolar, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Maria Luísa Guedes da Fonte Vale Calheiros, professora do ensino preparatório do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 5.ª fase do nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 4 de Dezembro de 1987, por ter mais de vinte e um anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

Por despacho de 9 de Fevereiro de 1989, do director dos Serviços de Educação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Abril do mesmo ano:

Maria Amélia Henrique Pais Dores Pires Estrela, educadora de infância do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — integrada na 4.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 8 de Novembro de 1988, por ter mais de dezassete anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

Por despacho de 15 de Fevereiro de 1989, do chefe do Departamento de Administração Escolar, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Abril do mesmo ano:

Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva, segundo-oficial da Direcção dos Serviços de Educação — transita para o 3.º escalão, a partir de 18 de Fevereiro de 1988, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugados com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 85/88/M, de 12 de Setembro.

Por despacho de 8 de Março de 1989, do director dos Serviços, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Abril do mesmo ano:

Ivone da Silva Rodrigues do Amaral e Silva, professora de língua portuguesa do ensino luso-chinês do quadro de